



Salvador, 20 de dezembro de 2019

Ofício Circular Nº 005/2019

REF.: EDITAL DE PATROCÍNIO – CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2020

Prezados(as),

Seguem, abaixo, esclarecimentos às dúvidas sobre o Edital de Patrocínio 2020. Vale ressaltar que algumas perguntas foram reformuladas e/ou agrupadas, de forma a facilitar a compreensão pelo maior número de pessoas interessadas.

- 1. Temos que ter, obrigatoriamente, uma cota “extra” de patrocínio de 20% além do que será financiado pela Bahiagás? O item 3.3 menciona que deverá ser anexado à documentação do projeto, quando couber, o relatório de captação de recursos, indicando patrocinadores já associados ao projeto e os valores já captados. Visto que o item fala “quando couber”, é mesmo obrigatório esses 20%? E como ele deve ser captado?**

**Resposta:** Não se deve confundir os 20% de que trata o item 2.10 com os 20% do item 6.8.2. O primeiro dispõe que o projeto só poderá ser inscrito caso o valor solicitado corresponda a, no mínimo, 20% do valor total do projeto, observando-se as cotas do item 6.2. O item 6.8.2, por sua vez, dispõe que o proponente deverá ter, em caixa, recursos próprios correspondentes a 20% do valor patrocinado pela Bahiagás, os quais serão pagos posteriormente, a título de reembolso, mediante comprovação de prestação de contas e contrapartidas. A captação de recursos “extras” poderá ser realizada, e cabe a cada proponente realizar essa captação.

- 2. Os projetos inscritos por Pessoa Física necessitam da indicação de um coordenador?**

**Resposta:** Todos os projetos necessitam da indicação de um coordenador. No caso de proponente pessoa física (atleta), o coordenador poderá ser o treinador.

- 3. Qual o caminho para emissão das certidões solicitadas?**

**Resposta:** É de responsabilidade do proponente buscar juntos aos órgãos competentes informações de como proceder com a emissão das certidões.



4. Sou sócia de uma empresa cujo objeto social é prestação de serviços de assessoria, instrução e consultoria em projetos educacionais, empresariais, de inovação, empreendedorismo e socioambientais. Neste caso, estamos aptas a participar do Edital através da inscrição de projetos socioambientais?

**Resposta:** Sim.

5. Posso utilizar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com RG e CPF constando ali, ao invés de o próprio RG e CPF do representante da empresa proponente?

**Resposta:** Sim.

6. Meu contador me informou que, hoje em dia, todo contrato social já vem com assinatura digital, não precisando ser cópia autenticada. Isso procede? Posso enviar o contrato social já com assinatura digital ao invés de cópia autenticada?

**Resposta:** Assinatura digital não se confunde com autenticação do documento, portanto, é necessário enviar o documento autenticado.

7. Esporte não olímpico é aceito?

**Resposta:** Sim.

8. O atleta é menor, portanto, eu, como pai, assino como responsável legal, mas meu filho é o proponente, confere?

**Resposta:** Sim.

9. Tenho a data das etapas das competições, mas ainda não tenho os municípios onde serão realizadas. Posso inscrever o projeto mesmo assim?

**Resposta:** Sim.

10. É possível disponibilizar um modelo de "Histórico da instituição proponente", mencionado no item 3 (DA DOCUMENTAÇÃO), letra e? Caso não haja esse modelo, gostaria de mais explicações de como redigi-lo.

**Resposta:** Não há modelo. Basta relatar a história da instituição, sua criação/fundação, principais projetos realizados, missão, etc.



**11. O meu CNPJ tem sede no Rio de Janeiro. Como proceder em relação ao item 3.1, letra d, que dispõe que o Contrato Social ou Estatuto deve ser registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB)?**

**Resposta:** No caso de pessoas jurídicas sediadas em outros estados, o Contrato Social deve ser registrado na Junta Comercial do respectivo estado.

**12. O proponente do atleta menor de idade é o responsável legal?**

**Resposta:** Não. O proponente do atleta menor de idade é o próprio atleta, e o responsável legal, que normalmente é o pai e a mãe, é quem assina os documentos.

**13. O atleta proponente atingirá a maioridade (18 anos) em 2020. Como preencher o Formulário de Inscrição (ADENDO I)?**

**Resposta:** Caso o atleta complete a maioridade antes do mês de abril, não há necessidade de informar representante legal, pois ele mesmo poderá assinar o contrato, caso o projeto seja selecionado.

**14. No caso de atleta menor de idade, deve ser juntada a documentação do responsável legal ou a do atleta?**

**Resposta:** Devem ser juntados os documentos do responsável legal e os do atleta menor.

**15. Para cadastramento de um projeto de uma dupla de atletas, qual a orientação para o preenchimento da tabela 3, "Identificação do(a) atleta", do Formulário de Inscrição (ADENDO I)? Coloco apenas o nome de um atleta ou posso criar mais uma linha para inserir os dados do outro atleta?**

**Resposta:** Devem ser inseridos os dados de todos os atletas, bem como apresentados documentos de todos os atletas.

**16. A instituição que faço parte irá organizar um grande evento em 2020, cujo orçamento supera a cota máxima do Edital. Dentro deste evento, no entanto, haverá um eixo socioeducativo, e o projeto que enviaremos será referente a este eixo. É possível?**

**Resposta:** Sim, desde que o projeto (com suas ações, contrapartidas, planilha orçamentária, etc.) seja específico para esta ação.



**17. Torneio desportivo se enquadra ao Edital?**

**Resposta:** Sim.

**18. Todos os custos com Recursos Humanos devem estar inclusos nos 20% indicados no item 6.5?**

**Resposta:** Todos os custos com recursos humanos referentes à equipe que compõe a Ficha Técnica devem estar inclusos nos 20%.

**19. Um colégio estadual cedeu, gratuitamente, o espaço para a realização do projeto. Como informo essa parceria, visto que não há custo monetário envolvido?**

**Resposta:** O proponente pode registrar o apoio do colégio no item 16, "Outros Patrocínios", do Formulário de Inscrição (ADENDO I), informando, no lugar do valor, a cessão do espaço. Ainda, como anexo, pode enviar uma declaração do colégio confirmando a cessão.

**20. Há necessidade de rubricar os documentos que fazem parte da proposta?**

**Resposta:** Não.

**21. No item 6.2, há uma tabela com a quantidade de projetos. O que isso significa? Preciso apresentar a quantidade de projetos informada?**

**Resposta:** Não. A quantidade de projetos indicada no item 6.2 é a quantidade mínima de projetos a serem selecionados em cada cota, a critério da Bahiagás.

**22. No caso de proponente atleta vinculado ao FazAtleta, é necessário apresentar a planilha de custos até o dia 27/12? Em caso positivo, essa planilha segue o mesmo modelo e valores do FazAtleta? E se a atleta ainda não possui FazAtleta?**

**Resposta:** A proponente deve preencher a tabela 15, "Orçamento do Projeto", que consta no Formulário de Inscrição (ADENDO I) e é uma planilha editável, na qual é possível excluir/inserir linhas, com os mesmos valores da planilha do FazAtleta ou com valores do próprio projeto, no caso de não ser vinculado ao programa de incentivo.

**23. Em caso de postagem via correio, até a data limite (27/12/2019), o projeto será considerado para análise?**

**Resposta:** Sim, conforme item 2.2.2.



**24. Para inscrever um projeto de esporte, é necessário ser atleta de alto rendimento ou uma instituição que atua com crianças da comunidade por meio do esporte pode se inscrever?**

**Resposta:** Nesse caso, é possível inscrever o projeto na categoria social.

**25. Existe um teto máximo para a solicitação do patrocínio ou podemos solicitar 100% do valor do projeto?**

**Resposta:** É possível solicitar o valor total do projeto desde que não ultrapasse a cota máxima do Edital, que é R\$ 80.000,00.

**26. O projeto é de atleta menor de idade, e o responsável legal é quem vai assinar os documentos. O ADENDO II fala em Empresa e CNPJ. Como devo preencher?**

**Resposta:** A lista de documentação para atleta consta no item 3.2, que não menciona o ADENDO II.

**27. O projeto é de atleta menor de idade. No ADENDO III, quem assina é o responsável legal? E onde o proponente deve assinar?**

**Resposta:** O proponente de projeto de atleta menor é o próprio atleta, mas quem assina os documentos é o seu responsável legal.

**28. O Formulário de Inscrição (ADENDO I) menciona valor da cota solicitada. Esse valor refere-se ao valor real do projeto? E se o valor real do projeto for maior que o valor máximo da tabela especificada no item 6.2 do Edital?**

**Resposta:** É possível que o valor real do projeto seja igual à cota solicitada, mas não necessariamente. No entanto, não é possível inscrever um projeto com valor superior à cota máxima do Edital, que é de R\$ 80.000,00.

**29. Em relação ao “Cronograma de Atividades”, item 12 do Formulário de Inscrição (ADENDO I), o início e o fim das atividades devem ser expressos em datas ou em períodos?**

**Resposta:** Em datas, informando dia, mês e ano, que, no caso, é 2020.



**30. Em caso de aprovação do projeto, qual o prazo limite para execução das atividades?**

**Resposta:** Caso selecionado, o projeto deverá ser executado entre maio e dezembro de 2020, sendo, portanto, este último mês o prazo limite.

Atenciosamente,

**Fernanda F. de Souza**

Gerente Interina de Comunicação